



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.130 DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Financeira e Técnica com a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VALENÇA-BA – CDL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

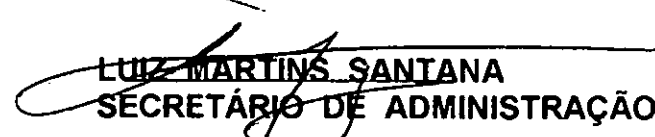
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira e Técnica com a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VALENÇA-BA – CDL, tendo como objetivo principal a liberação de recursos para compra de equipamentos e a execução do monitoramento por sistema de câmeras em locais públicos no centro da cidade de Valença-Ba, sob a operação da 33ª COMPANHIA INDEPENDENTE DA POLICIA MILITAR.

Art. 2º - O Poder Executivo terá o prazo de 08 (oito) dias para remeter à Câmara Municipal de Valença cópia do Convênio firmado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 19
de outubro de 2010.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO